



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício nº 209/2024/CG/TCM-PA

Belém, 08 de fevereiro de 2024.

Ao Ilustríssimo Senhor

DARIO GONÇALVES JUNIOR

Presidente do Fundo de Prev. Social do Munic. de São Sebastião da Boa Vista – FUNPREV

Praça da Matriz, nº 01, (Prédio da Prefeitura) 1º andar, Bairro Centro

CEP: 68.820-000 – SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA – PARÁ

Senhor Presidente,

Honrado em cumprimentá-lo, de ordem do Conselheiro Presidente deste Tribunal, devolvo a Vossa Senhoria o processo nº 201605729-00, que concede Aposentadoria a **Terezinha Sarmiento Ferreira**, devidamente Registrada nesta Corte de Contas, conforme decisão contida no **Acórdão nº 44.142/TCM-PA**, de 12 de agosto de 2021.

Destaco que, a remessa deste processo por e-mail ocorre devido ao estabelecido na **Resolução nº 16/2021/TCM-PA**, que trata das Diretrizes para migração entre os sistemas de Protocolo desta Corte de Contas.

Atenciosamente,

Mário Newton Pepes Hermes
Chefe de Gabinete da Presidência

PROCESSO/TCM-PA Nº 201605729-00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 283/2008 GP/PMSSBV

SSBV, 10 de Agosto de 2008.

O Exmo.sr. **LAÉRCIO RODRIGUES PEREIRA**, Prefeito Municipal de São Sebastião da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município de São Sebastião da Boa Vista/PA.

RESOLVE:

Art. 1º - DECRETAR a APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de TEREZINHA SARMENTO FERREIRA; no cargo e/ou função de: **PROFESSORA** - lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de São Sebastião da Boa Vista/PA.

Art. 2º - A presente aposentadoria tem como fundamento jurídico os seguintes dispositivos legais: **que respaldam** a concessão do benefício, e das vantagens:

Para concessão do benefício: Art. 40, § 1º, III, "b", c/c o § 5º CF/88/EC/41//03 (vigência a partir de 31/12/03), Lei 102/2003 de 23 de maio de 2003, (Estatuto dos Servidores), Art. 84 parágrafo único e 85;

Para concessão de vantagens que integram o provento: Art. 84 e 85 da Lei Municipal nº. 102/2003, de 23 de Maio de 2003, - (Que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sebastião da Boa Vista/PA), Lei nº. 100 de 23 de maio de 2003, Art. 29, inciso II alínea "b"

Art. 3º - A aposentada fará jus aos seguintes proventos e vantagens:

a) provento mensal: R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais);

b) Adicional de tempo de serviço - R\$ 239,04 (duzentos e trinta e nove reais e quatro centavos); Lei 102/2003 de 23 de maio de 2003, (Estatuto dos Servidores), Art. 84 parágrafo único e 85 =

c) Gratificação de magistério - R\$ 166,00 (cento e sessenta e seis reais). Lei nº. 100 de 23 de maio de 2003, Art. 29, II, alínea "b" de 27/12/91

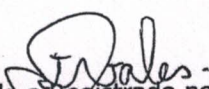
Total: - R\$ 1.235,04 (um mil duzentos e trinta e cinco reais e quatro centavos),

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista, em 10 de Agosto de 2008.


LAÉRCIO RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal.


Publicado e Registrado nesta data 10/08/2008
José Edivaldo Marques Vales .
Sec. Mun. de Adm. e Finanças

Palácio do Executivo - Endereço Praça da Matriz nº 01 - Bairro Centro _ CNPJ
05.105.143/0001-81